



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de novembro de 2019 * nº 1712 * Pág. 001/023

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.379, de 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116058/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	RS
08.243.5570 - 4483 - Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social-SUAS	
3.1.90.04 - 1311 - Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
08.243.5585 - 4124 - Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.1.90.04 - 1311 - Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
08.244.5570 - 2937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios/IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF	
3.1.90.04 - 1311 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
	RS
08.243.5570 - 4483 - Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social-SUAS	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 - 1311 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
08.243.5585 - 4124 - Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	140.000,00
08.244.5570 - 2937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios/IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	70.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.380, de 11 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124355/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 880.361,77** (oitocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	RS
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 1001 - Aposentadorias e Reformas	849.361,77
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.93 - 1410 - Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL	880.361,77

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	RS
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 1001 - Pensões	849.361,77
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.47 - 1410 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>10.000,00</u>
TOTAL	880.361,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de novembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.381, de 13 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 110377, 123570 e 125170/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.091.200,00 (quatro milhões, noventa e um mil e duzentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB	
	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado	830.000,00
3.1.90.11 - 1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.950.000,00
04.331.5326 - 2627 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>40.000,00</u>
SUBTOTAL	3.820.000,00

06.000 - Secretaria da Administração

06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.05 - 1001 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.200,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

13.392.5274 - 2454 - Festas de Fim de Ano	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>270.000,00</u>
TOTAL GERAL	4.091.200,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Taxa pela Prestação de Serviços - Principal (Cód. Rec. nº 15) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU-Principal (Cód. Rec. nº 01), referentes ao período de Janeiro a Setembro 2019, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretária de Finanças - SEFIN e autorizado pelos Decretos nº 9.363, de 14 de outubro de 2019 e nº 9.372 de 24 de outubro de 2019 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINARIOS ARRECADADOS SOBRE A TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL (COD. REC. Nº 15)	3.127.604,00
---	--------------

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINARIOS ARRECADADOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU-PRINCIPAL (CÓD. REC. Nº 01)	963.596,00
TOTAL	<u>4.091.200,00</u>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de novembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.382, de 14 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126483/2019,

DECRETA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
Secretaria de Desenv. Social: Márcio Diego F. T. de Albuquerque
Secretaria de Habitação: Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Sebastião Fábio de Araújo
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	25.000,00

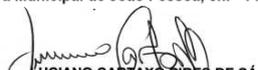
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

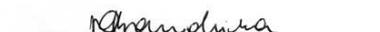
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00

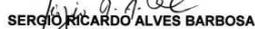
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.383, de 19 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 127677/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.056.000,00** (um milhão e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5197 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 1111 - Subvenções Sociais	36.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL	1.056.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$

12.361.5197 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	900.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00

12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

TOTAL **1.056.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de novembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.384, de 19 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.705, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129053/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.835.000,00** (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.100.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites	
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita	400.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências - Samu Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implantar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	240.000,00
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00

10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.30.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.48 - 1290 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
3.3.90.48 - 1212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)	
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio-Transporte	160.000,00
TOTAL	7.835.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	RS
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa	
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	1.600.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.04 - 1212 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	200.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implantar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	800.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	240.000,00
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	600.000,00
3.3.90.32 - 1212 - Material de Distribuição Gratuita	400.000,00
10.302.5414 - 4244 - FAEC-MAC-Manter e Implementar as Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade	
3.3.20.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	600.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 - 1212 - Subvenções Sociais	400.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento em João Pessoa	
3.1.90.04 - 1290 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	

3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	160.000,00
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL	7.835.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de novembro de 2019


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.385 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DOS INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, INSTITUÍDOS PELA LEI 13.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba e pelos art. 60, V, e 76, II, "b", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e ainda de acordo com o disposto no §1º do art. 1º da Lei 13.826, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os incentivos temporários para a regularização de débitos com o Município de João Pessoa, instituídos pela Lei 13.826, de 20 de setembro de 2019, desde que os acordos sejam celebrados até a data de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

Processo nº 2019/073960

Objeto: Apuração de supostas infrações cometidas pela empresa Concrete Serviços de Urbanização, Construção e Incorporação de Empreendimentos Ltda., referentes ao Contrato nº 07/019/2018/SEINFRA.

DECISÃO

I - DA ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **Concrete Serviços de Urbanização, Construção e Incorporação de Empreendimentos Ltda.**, em face de decisão prolatada pela Secretária de Infraestrutura nos autos do Processo nº 1064/19/SEINFRA (Processo 2019/079960)

A decisão recorrida consta dos autos às fls. 215/219 e tem por fundamento a prática irregular cometida pela empresa, consistente na subcontratação dos serviços, sem prévia e escrita autorização da Administração Pública, violando o artigo 72 da Lei das Licitações, além de descumprimento de item contratual 13.1, tendo em vista violação ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelo não atendimento das determinações expedidas pelo fiscal.

Decidiu, pois, pela procedência parcial da representação, com a rescisão unilateral do Contrato nº 07.019/2018/SEINFRA. Devidamente notificada da decisão, a empresa requereu a Rescisão Amigável do Contrato sem a aplicação das penalidades. Tal requerimento foi, pois, recebido como Recurso Hierárquico, razão pela qual compete ao signatário o seu julgamento, após Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

O parecer exarado pelo órgão foi pelo improvido do recurso e manutenção da decisão recorrida, do qual colacionamos os seguintes trechos:

"Desse modo, tendo em vista que a Rescisão Amigável só é possível por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Administração, ao verificarmos em regular procedimento administrativo, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, que a empresa contratada violou diversas cláusulas do contrato em epígrafe, o caso é de rescisão unilateral do contrato, sem o afastar a aplicação das devidas penalidades cabíveis, conforme Art. 58, II; Art. 77; Art. 78, I, II, VI, VII e VIII; e Art. 79, I, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria Geral do Município opina pela **IMPOSSIBILIDADE LEGAL da Rescisão Amigável sem aplicação de qualquer penalidade administrativa**, nos termos do pedido feito pela Concrete Serviços de Urbanização Construção e Incorporação de Empreendimentos Ltda – ME, diante do descumprimento itens 1.1, 1.2, 11.1, 13.1 e 19.8 do contrato administrativo firmado com esta edilidade, conforme apresentado nos autos pelos setores técnicos da SEINFRA."

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o referido Processo Administrativo seguiu os ditames legais, porquanto oportunizou o contraditório e a ampla defesa à recorrente. Assim, a empresa apresentou defesa, recurso, configurando o amplo exercício dos princípios constitucionais.

Por outro lado, acompanho o Parecer da Procuradoria Geral do Município no sentido da impossibilidade de acolhimento do pedido do Recorrente, qual seja de rescindir amigavelmente o Contrato. Ora, conta dos autos que houve a apuração de irregularidades praticadas pela empresa quando do cumprimento do Contrato e, após o devido contraditório e ampla defesa, decidiu-se pela Rescisão Unilateral. Não pode, pois, a empresa requerente, pugnar pela conversão da penalidade em rescisão amigável, posto que restaram evidenciadas as falhas/irregularidade quando da execução do contrato.

Assim, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, decido pela impossibilidade da conversão da rescisão unilateral em rescisão amigável porquanto constatadas as infrações pela empresa.

II - CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, **NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo**, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

Publique-se no Semário Oficial.

Remetam-se os autos à Seinfra, para notificação da empresa pelo seu representante legal.

João Pessoa, 21 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Delega poderes ao Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável para praticar atos descritos nesta Portaria.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 4.985/2003, que regulamenta o Pregão no Município de João Pessoa, do Decreto Municipal Nº 5.716/2006, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de João Pessoa, e do Decreto Municipal Nº 8.642, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão e da dispensa de licitação por pequeno valor, na forma eletrônica;

CONSIDERANDO que, dentre as inúmeras atribuições do Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, insculpidas no art. 13, I, da Lei Nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, inclui-se a de intermediar o contato direto do Chefe do Executivo Municipal com o público e todos os segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que, dentre as inúmeras atribuições do Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, de acordo com o Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, incluem-se a homologação em licitações, a assinatura de contratos correlatos, aditivos e de atos relativos a despesas, neles compreendidos o empenho, a liquidação e a ordem de pagamento;

CONSIDERANDO que a delegação de competência e o controle são princípios básicos norteadores da atividade operacional na Administração Pública;

CONSIDERANDO que constitui faculdade das autoridades delegar competência para prática de atos administrativos, como forma objetiva de alcançar o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a delegação de competência deve observar o que dispõem os artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Coordenação-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, para praticar os seguintes atos:

I - adjudicar o objeto de pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, se houver a interposição de recurso, na forma do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - homologar licitações, bem como homologar pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, independentemente do valor da proposta vencedora;

III - assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos, apostilas e ordens de fornecimento;

IV - ratificar, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação, cujo valor seja inferior ou igual ao estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993;

V - autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º As decisões e atos praticados com base nesta portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 4º A delegação de que trata esta portaria é fixada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua vigência, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.


LUCÍLIO CARTAXO PIRES DE SÁ

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ACTº ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12641961/2019-SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.006621/2019-79

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, POR MEIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A União, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Bairro João Agripino, S/N, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, doravante denominada SR/PF/PB, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal ANDRÉ VIANA ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 1581, de 06 de outubro de 2017, publicada no DOU Nº 193/2017, inscrito no C.P.F. sob o nº 837.680.681-53, no uso de suas atribuições legais e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, sediada na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, CEP: 58.053-900, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de João Pessoa, Sr. LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº. 601.049.704-30 e diante da necessidade de se promover a proteção do patrimônio público da União em João Pessoa sob a responsabilidade da SR/PF/PB e considerando a necessidade de se promover ações de capacitação e treinamento policial para os guardas municipais da cidade de João Pessoa, bem como atender as diversas demandas dos municípios no que tange ao atendimento ao público realizado pela Polícia Federal na sua sede acima nominada e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 08375.006621/2019-79, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se os participantes no que couber, aos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a execução de ações de cooperação mútua entre os participantes, visando à proteção das instalações do imóvel da SR/PF/PB situado na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa – PB, por parte da SEMUSB e a promoção de ações de capacitação e treinamento em técnicas policiais por parte da SR/PF/PB para os guardas municipais da cidade de João Pessoa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de capacitação e treinamento a que se refere a presente cláusula consistirá basicamente no ensino de técnicas de defesa pessoal, educação física policial, técnicas de abordagem, treinamento para operação de pistola, armamento e tiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cronograma de execução dos treinamentos será elaborado em livre e comum acordo entre os participantes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, os participantes se obrigam a:

I – SR/PF/PB:

a) Promover para a Guarda Civil Municipal, para fins de capacitação profissional, cursos e treinamentos na área de defesa pessoal, educação física policial, técnicas de abordagem, treinamento para operação de pistola, armamento e tiro.

b) Disponibilizar aos guardas municipais em serviço na unidade protegida, acomodações para trabalho digno e de repouso, quando for necessário;

c) Disponibilizar acomodações na área da SR/PF/PB, a fim de atender as necessidades operacionais aos guardas municipais designados para o atendimento do presente Acordo de Cooperação;

d) Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à Guarda Municipal de João Pessoa – PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Acordo;

II – Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, órgão do Município de João Pessoa/PB:

a) Promover para a SR/PF/PB segurança das instalações citadas na Cláusula Primeira deste Acordo, fornecendo pessoal habilitado e apto a cumprir escala de serviço no regime 12x36h;

b) Atender demandas que possam melhorar a qualidade do atendimento dos municípios que buscam os serviços fornecidos pela Polícia Federal;

c) Fornecer mensalmente à SR/PF/PB a escala de serviço dos guardas municipais que atuarão na proteção do patrimônio listado na cláusula Primeira deste Acordo;

d) Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à SR/PF/PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Acordo;

III – As impropriedades e irregularidades detectadas quando execução da parceria, de forma conjunta ou isolada, devem ser comunicadas, reciprocamente, por meio de relatórios ou por intermédio de outros instrumentos que porventura se mostrem mais adequados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência deste acordo será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes, sempre observadas as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo pode ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo descumprimento de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne inexequível, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de um ao outro, restando a cada signatário somente a responsabilidade pelas tarefas executadas no período anterior a notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas respectivas áreas técnicas da SR/PF/PB e SEMUSB. Quando a divergência for de cunho técnico-jurídico competirá à Consultoria Jurídica da União em João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As atividades previstas neste ACORDO não acarretam transferência de recursos financeiros nem custos adicionais aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe, cada um, responsabilizar-se por todos os encargos de natureza estatutária, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidas de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, ficando a cargo da SR/PF/PB responsável pela publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de João Pessoa – PB, para dirimir questões decorrentes da execução deste Acordo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 11 de outubro de 2019.

(Assinatura)
ANDRÉ VIANA ANDRADE
 Superintendente Regional – SR/PF/PB

(Assinatura)
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito Municipal de João Pessoa/PB

Testemunhas:

1ª

2ª

ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12641961/2019-SELOG/SR/PF/PB

PLANO DE TRABALHO

Para implementação da Cooperação Técnica a ser celebrada entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba, com o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme as seguintes definições:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O Acordo de Cooperação Técnica terá por objeto estabelecer a parceria entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba (SR/PF/PB) e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com intervenção Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

1.1.1. Para os fins estabelecidos no Acordo, entende-se por Cooperação a prática dos seguintes atos:

- a) A SR/PF/PB promoverá ações de capacitação e treinamento em técnicas policiais para os Guardas Municipais da cidade de João Pessoa; e
- b) A SEMUSB disponibilizará Guardas Municipais, conforme demanda, com a finalidade de promover a proteção das instalações do imóvel da SR/PF/PB, localizado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agridino, CEP 58.034-045, João Pessoa/PB.

2. JUSTIFICATIVA DE PROPOSIÇÃO

2.1. A recente inauguração do edifício sede da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, situado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agridino, CEP 58.034-045, em João Pessoa-PB, cujo empreendimento possui mais de 10.000 m² de área construída e por se tratar de unidade de segurança estratégica, exigirá que adotemos medidas adicionais para garantir a segurança orgânica das instalações e das pessoas ali circulando a partir da entrada em funcionamento, ou seja, início de outubro próximo, conforme cronograma de mudança já estabelecido;

2.2. A nova estrutura física demandará um aumento significativo no fluxo de colaboradores terceirizados e usuários dos serviços da Polícia Federal, em especial, cidadãos residentes na capital deste Estado;

2.3. As restrições orçamentárias expostas na Mensagem Oficial Circular nº 18/2019-DLOG/PF e DGP/PF impõem à SR/PF/PB a adoção de medidas que minimizem os gastos.

2.4. Por outro lado, o treinamento dos Guardas Municipais não trará a obrigação de repasses financeiros por parte da Polícia Federal, cujos cursos e treinamentos a ser oferecidos em contrapartida estão dentro do nosso Plano Anual de Capacitação e não gerará custos adicionais à SR/PF/PB.

3. METAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. Capacitar e treinar os Guardas Municipais nas seguintes áreas:
 - I - Defesa pessoal;
 - II - Educação física policial;
 - III - Técnicas de abordagem; e
 - IV - Operação de pistola, armamento e tiro.
- 3.2. Promover a proteção das instalações do imóvel da SR/PF/PB, localizado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agridino, CEP 58.034-045, João Pessoa/PB.
- 3.3. Para tanto, as partes deverão desempenhar as atividades abaixo especificadas.
 - 3.3.1. **Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, por intermédio da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB:**
 - 3.3.1.1. Cumprir as atividades designadas este Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
 - 3.3.1.2. Promover para a SR/PF/PB segurança das instalações citadas na alínea "b" do subitem 1.1.1 deste Plano de Trabalho, fornecendo pessoal habilitado e apto a cumprir escala de serviço no regime 12x36h;
 - 3.3.1.3. Atender demandas que possam melhorar a qualidade do atendimento dos municípios que buscam os serviços fornecidos pela Polícia Federal;
 - 3.3.1.4. Fornecer mensalmente à SR/PF/PB a escala de serviço dos Guardas Municipais que atuarão na proteção do patrimônio listado no subitem 1.1.1 deste Plano de Trabalho;
 - 3.3.1.5. Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à SR/PF/PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica.
 - 3.3.2. **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba - SR/PF/PB:**
 - 3.3.2.1. Cumprir as atividades designadas neste Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
 - 3.3.2.2. Promover para a Guarda Civil Municipal, para fins de capacitação profissional, cursos e treinamentos na área de defesa pessoal, educação física policial, técnicas de abordagem, treinamento para operação de pistola, armamento e tiro;
 - 3.3.2.3. Disponibilizar aos Guardas Municipais em serviço na unidade protegida, acomodações para trabalho digno e de repouso, quando for necessário;
 - 3.3.2.4. Disponibilizar acomodações na área da SR/PF/PB, a fim de atender as necessidades operacionais aos Guardas Municipais designados para o atendimento do Acordo de Cooperação Técnica;
 - 3.3.2.5. Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à Guarda Municipal de João Pessoa - PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TERMINO
Definir os Guardas Municipais que atuarão na SR/PF/PB	A SEMUSB indicará os Guardas Municipais que atuarão inicialmente nos dois postos de 24 horas para a proteção das instalações da sede da SR/PF/PB em João Pessoa/PB.	14/10/2019	18/10/2019
Estabelecer o cronograma de treinamento dos Guardas Municipais no exercício de 2019 e 2020	A SR/PF/PB apresentará à SEMUSB o cronograma de treinamento dos Guardas Municipais para execução em 2019 e 2020, indicando o quantitativo máximo de participantes por turma.	21/10/2019	25/10/2019
Definir os participantes das turmas de treinamento	A SEMUSB apresentará à SR/PF/PB, a relação de Guardas Municipais indicados para participar de cada turma de treinamento.	28/10/2019	01/11/2019
Iniciar os trabalhos dos Guardas Municipais nas instalações da sede da SR/PF/PB	Os Guardas Municipais indicados pela SEMUSB e aprovados pela SR/PF/PB iniciarão os trabalhos nas instalações da SR/PF/PB.	01/11/2019	60 meses
Iniciar os treinamentos dos Guardas Municipais	A SR/PF/PB iniciará o treinamento dos Guardas Municipais, de acordo com o cronograma ajustado.	01/12/2019	60 meses

- 4.1. As etapas ou fases seguirão à demanda dos partícipes, podendo, sazonalmente, ser maior para um ou outro lado.
- 4.2. O primeiro cronograma de atividades da SEMUSB, da qual dependerá do apoio operacional objeto deste Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação Técnica, será apresentado ao servidor da SEMUSB que atuará como contato e responsável pela coordenação interna e condução externa do Acordo de Cooperação junto à SR/PF/PB, imediatamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
- 4.3. As demandas serão tratadas pelos servidores responsáveis pela coordenação interna e condução externa desta Cooperação nos respectivos órgãos.

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1. O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse dos partícipes, sempre observadas as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos.

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Superintendente Regional, em 10/10/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **12641961** e o código CRC **D0E1D160**.

PLANO DE TRABALHO

Para implementação da Cooperação Técnica a ser celebrada entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba, com o Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme as seguintes definições:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O Acordo de Cooperação Técnica terá por objeto estabelecer a parceria entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba (SR/PF/PB) e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com intervenção Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

1.1.1. Para os fins estabelecidos no Acordo, entende-se por Cooperação a prática dos seguintes atos:

- a) A SR/PF/PB promoverá ações de capacitação e treinamento em técnicas policiais para os Guardas Municipais da cidade de João Pessoa; e
- b) A SEMUSB disponibilizará Guardas Municipais, conforme demanda, com a finalidade de promover a proteção das instalações do imóvel da SR/PF/PB, localizado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agripino, CEP 58.034-045, João Pessoa/PB.

2. JUSTIFICATIVA DE PROPOSIÇÃO

2.1. A recente inauguração do edifício sede da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, situado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agripino, CEP 58.034-045, em João Pessoa-PB, cujo empreendimento possui mais de 10.000 m² de área construída e por se tratar de unidade de segurança estratégica, exigirá que adotemos medidas adicionais para garantir a segurança orgânica das instalações e das pessoas ali circulando a partir da entrada em funcionamento, ou seja, início de outubro próximo, conforme cronograma de mudança já estabelecido;

2.2. A nova estrutura física demandará um aumento significativo no fluxo de colaboradores terceirizados e usuários dos serviços da Polícia Federal, em especial, cidadãos residentes na capital deste Estado;

2.3. As restrições orçamentárias expostas na Mensagem Oficial Circular nº 18/2019-DLOG/PF e DGP/PF impõem à SR/PF/PB a adoção de medidas que minimizem os gastos.

2.4. Por outro lado, o treinamento dos Guardas Municipais não trará a obrigação de repasses financeiros por parte da Polícia Federal, cujos cursos e treinamentos a ser oferecidos em contrapartida estão dentro do nosso Plano Anual de Capacitação e não gerará custos adicionais à SR/PF/PB.

3. METAS DE EXECUÇÃO

3.1. Capacitar e treinar os Guardas Municipais nas seguintes áreas:

- I - Defesa pessoal;
- II - Educação física policial;
- III - Técnicas de abordagem; e
- IV - Operação de pistola, armamento e tiro.

3.2. Promover a proteção das instalações do imóvel da SR/PF/PB, localizado na Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, João Agripino, CEP 58.034-045, João Pessoa/PB.

3.3. Para tanto, as partes deverão desempenhar as atividades abaixo especificadas.

3.3.1. Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, por intermédio da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB:

- 3.3.1.1. Cumprir as atividades designadas neste Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.1.2. Promover para a SR/PF/PB segurança das instalações citadas na alínea "b" do subitem 1.1.1 deste Plano de Trabalho, fornecendo pessoal habilitado e apto a cumprir escala de serviço no regime 12x36h;
- 3.3.1.3. Atender demandas que possam melhorar a qualidade do atendimento dos munícipes que buscam os serviços fornecidos pela Polícia Federal;
- 3.3.1.4. Fornecer mensalmente à SR/PF/PB a escala de serviço dos Guardas Municipais que atuarão na proteção do patrimônio listado no subitem 1.1.1 deste Plano de Trabalho;
- 3.3.1.5. Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à SR/PF/PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica.

3.3.2. Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba - SR/PF/PB:

- 3.3.2.1. Cumprir as atividades designadas neste Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.2.2. Promover para a Guarda Civil Municipal, para fins de capacitação profissional, cursos e treinamentos na área de defesa pessoal, educação física policial, técnicas de abordagem, treinamento para operação de pistola, armamento e tiro;
- 3.3.2.3. Disponibilizar aos Guardas Municipais em serviço na unidade protegida, acomodações para trabalho digno e de repouso, quando for necessário;
- 3.3.2.4. Disponibilizar acomodações na área da SR/PF/PB, a fim de atender as necessidades operacionais aos Guardas Municipais designados para o atendimento do Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.3.2.5. Indicar um servidor responsável pela coordenação interna e externa do Acordo junto à Guarda Municipal de João Pessoa - PB para acompanhamento das metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Definir os Guardas Municipais que atuarão na SR/PF/PB	A SEMUSB indicará os Guardas Municipais que atuarão inicialmente nos dois postos de 24 horas para a proteção das instalações da sede da SR/PF/PB em João Pessoa/PB.	14/10/2019	18/10/2019
Estabelecer o cronograma de treinamento dos Guardas Municipais no exercício de 2019 e 2020	A SR/PF/PB apresentará à SEMUSB o cronograma de treinamento dos Guardas Municipais para execução em 2019 e 2020, indicando o quantitativo máximo de participantes por turma.	21/10/2019	25/10/2019
Definir os participantes das turmas de treinamento	A SEMUSB apresentará à SR/PF/PB, a relação de Guardas Municipais indicados para participar de cada turma de treinamento.	28/10/2019	01/11/2019
Iniciar os trabalhos dos Guardas Municipais nas instalações da sede da SR/PF/PB	Os Guardas Municipais indicados pela SEMUSB e aprovados pela SR/PF/PB iniciarão os trabalhos nas instalações da SR/PF/PB.	01/11/2019	60 meses
Iniciar os treinamentos dos Guardas Municipais	A SR/PF/PB iniciará o treinamento dos Guardas Municipais, de acordo com o cronograma ajustado.	01/12/2019	60 meses

- 4.1. As etapas ou fases seguirão à demanda dos participantes, podendo, sazonalmente, ser maior para um ou outro lado.
- 4.2. O primeiro cronograma de atividades da SEMUSB, da qual dependerá do apoio operacional objeto deste Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação Técnica, será apresentado ao servidor da SEMUSB que atuará como contato e responsável pela coordenação interna e condução externa do Acordo de Cooperação junto à SR/PF/PB, imediatamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
- 4.3. As demandas serão tratadas pelos servidores responsáveis pela coordenação interna e condução externa desta Cooperação nos respectivos órgãos.

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1. O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse dos participantes, sempre

observadas as exigências relativas à publicidade dos atos administrativos.

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2019.



ANDRÉ VIANA ANDRADE
Superintendente Regional - SR/PF/PB



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Municipal de João Pessoa/PB

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ VIANA ANDRADE, Superintendente Regional, em 10/10/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=5, informando o código verificador 12578076 e o código CRC A19DC812.

Referência: Processo nº 08375.006621/2019-79 SEI nº 12578076

PORTARIA Nº. 1343

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122046, e Ofício nº 1499/SEPLAN de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

- I - Nomear WALLISON DOMINGOS DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo UEM-1 de CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TÉCNICO SOCIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.
- II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1345

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/113169, e Ofício nº 1389/SEPLAN de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

- I - Nomear ÉRICA LOPES MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.
- II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1346

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122031, e Ofício nº 1501/SEPLAN de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear JHULYA FERNANDES CAMELO BRITO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1347

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122036, e Ofício nº 1498/SEPLAN de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO DE ARAUJO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo UEM-1 de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1348

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122044, e Ofício nº 1500/SEPLAN de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ALÉIA LAURIANA DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1349

Em, 14 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/125116.

RESOLVE:

I – Exonerar RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, Membro, símbolo DAS-1, da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Nomear LAERCIO CURI DE MELO, matrícula nº 17.778-4, Membro, símbolo DAS-1, para compor a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1350

Em, 14 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/125117.

RESOLVE:

I – Dispensar GIRLENE MENDES DA NÓBREGA, matrícula nº 24.208-0, da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Designar DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 79.905-0, Pregoeiro Oficial e LUCELIA ALVES SILVA, matrícula nº 91.579-3 Pregoeiro Substituto na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

III – Designar CHISTOFESSON VANDERLY ELIAS DA SILVA, matrícula nº 38.129-2, EMILIA DE RODAT DE SOUZA SILVA, matrícula nº 24.124-5, e RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1351

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/126762, e Ofício nº 352/SEREM de 14 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 34.325-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1352

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119210, e Ofício nº 403/CGM de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIANA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 87.180-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1353

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119210, e Ofício nº 403/CGM de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear THYAGO BARBOSA DE OLIVEIRA MATIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1354

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/123048, e Ofício nº 1239/SENHAB de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIANA DUARTE DE QUADROS COSTA, matrícula nº 92.405-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1355

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/123038, e Ofício nº 1248/SENHAB de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RAISA LEÃO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1356

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/114520, e Ofício nº 1433/SEPLAN de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 71.892-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1357

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/114520, e Ofício nº 1433/SEPLAN de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 71.892-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1358

Em, 14 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 13.775 de 04 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/109984, e Ofício nº 2207/19-GS/SEDEC de 07 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear IVONEIDE LIMA DE AREU, matrícula nº 82.412-7, para exercer a função de DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-3, na ESCOLA MUNICIPAL DURMEVAL TRIGUEIRO MENDES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1359

Em, 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122109 e Ofício nº 1558-DIREX/FUNJOPE, de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar TÁRCIO ARAÚJO DE VASCONCELOS, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1360

Em, 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DVANGELA CABRAL DE SOUZA, matrícula nº 74.336-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1361

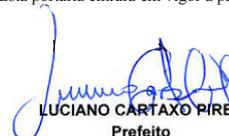
Em, 18 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/127320, e Ofício nº 2174/PROGEM de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, GILVANIA NOBREGA DE LIMA, inscrição nº 384031967, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em cumprimento de decisão judicial, Processo nº 0825540-78.2016.8.15.2001.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1362

Em, 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO MENDES NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1363

Em, 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CHRISLEY WELLEN DO VALE MENDONÇA, matrícula nº 92.954-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1364

Em, 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANNE LARESSA CARDOSO PESSOA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1365

Em, 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122109 e Ofício nº 1558-DIREX/FUNJOPE, de 04 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DVÂNGELA CABRAL DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE.

II - Est. portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1366

Em, 20 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/127687 e Ofício nº 1814/SEDES de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Dispensar JUAN KARLO GOMES DE MEDEIROS, Suplente, representante do CRP – Conselho Regional de Psicologia, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

II – Designar JACHELINE DA NÓBREGA FONTES, Suplente, representante do CRP – Conselho Regional de Psicologia, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, biênio 2019/2021.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1367

Em, 20 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/0127684 e Ofício 1813/SEDES, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Designar MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO MORAIS, Titular, e NELB DAMASCENO, Suplente, Representantes da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, EDINALDO ROSENDO BARBOSA, Titular, e JOSÉ ANTONIO FERREIRA, Suplente, Representantes do Instituto dos Cegos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEAJP, para o biênio 2018/2020.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1368

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIANE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA, matrícula nº 16.938-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1369

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ELIANE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA, matrícula nº 16.938-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1370

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear THAYANNE INGRID DE SOUZA GOLZIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1371

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EDNALVA SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1372

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO Processo nº 2019/123740 e Memo nº 79/DAG/SEAD.

RESOLVE:

I – Exonerar GIUSEPPE DO CARMO DOS SANTOS, matrícula n 87.978-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1373

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119774 e Ofício nº 1723/GABES/SEAD de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ALISSON ALBERT ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 92.951-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1374

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119774 e Ofício nº 1723/GABES/SEAD de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXSANDRA MICHELLY GONÇALVES NUNES DE CASTRO, matrícula nº 91.306-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1375

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119774 e Ofício nº 1723/GABES/SEAD de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXSANDRA MICHELLY GONÇALVES NUNES DE CASTRO, matrícula nº 91.306-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1376

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/119774 e Ofício nº 1723/GABES/SEAD de 01 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ALISSON ALBERT ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº 92.951-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1377

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/128575 e Ofício nº 1835/GABES/SEAD de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ETELBERTO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 40.986-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO FUNCIONAL, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1378

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MONICA LIRA MENDONÇA, matrícula nº 89.311-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1379

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NAYLANE CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 89.297-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1380

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANIZETE ALVES DE LUNA, matrícula nº 89.333-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA ADALBERTO FERNANDES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1381

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ERICK DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 89.285-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA UNIDADE ESPORTIVA I, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1382

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DIEGO MOURA ATAIDE, matrícula nº 85.969-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1385

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RONILENE MARIA RAMALHO DINIZ DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1383

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIO ALENCAR DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1386

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TATY ENY DIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1384

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WALTER JOAQUIM DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1387

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALDIR TRINDADE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1388

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DELIO NASCIMENTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1389

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ WENDEL CUNHA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA ADALBERTO FERNANDES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1390

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EDALIO NASCIMENTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1391

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LIGIA MYSSILANY ARAUJO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1392

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1393

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VANIA ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1394

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUAN QUEIROZ ESPINOLA DE SIQUEIRA MOURA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1397

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA PENHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1395

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ EDSON RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1398

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1396

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HENILTON FERREIRA MAIA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1399

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ADEILSA JUSTINO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1400

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JEFERSON FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1401

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA DE FATIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1402

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GERALDO DE SOUZA LEITE FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1403

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALBER DANTAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1404

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ EDUARDO ARANHA DE SÁ BARRETO BATISTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1405

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ WILSON ALVES DE MELO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1406

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TANIA MIGUEL DUARTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1409

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RUTTE SARA VIEIRA BARROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA-COMPDEC.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1407

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIA CRISTINA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de SECRETÁRIA DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA-COMPDEC.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1410

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VICTOR COSTA DA CUNHA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE RÁDIO E ESCUTA, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1408

Em, 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear SHEILA THAIS FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de GESTOR DO FUNDO ESPECIAL PARA A PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNPDEC, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA-COMPDEC.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1411

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124621, e Ofício nº 491/SEMAM de 07 novembro de 2019 .

RESOLVE:

I – Exonerar GLENILSON FERREIRA DIAS, matrícula nº 90.492-9 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E HIGIENE VETERINARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1412

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/124621, e Ofício nº 491/SEMAM de 07 novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear NATHALIA CAROLINE SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E HIGIENE VETERINARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1413

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN, matrícula nº 92.882-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1414

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar TEREZINHA XAVIER MARQUES, matrícula nº 89.308-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1415

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar JEAN PAUL VALDIR LEITE CIPRIANO, matrícula nº 91.270-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1416

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RAFAELA LEÃO BEZERRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1417

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ISABELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1418

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANO ANTUNES DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1419

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear GILNEY SOARES CAJUEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1420

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO MIRANDA E SILVA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1421

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIANO GUILHERME DUARTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUITETURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1422

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear JORGE LUIZ FERREIRA PALITO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E GESTÃO DE DADOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1423

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ELISANGELA SANTOS BORGES DO EGYTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1424

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear DANIEL PEIXOTO VANDERLEI FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1427

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIO SOARES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS SOCIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1425

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear EDIVALDO FIRMO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1428

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear SUENNE DA SILVA BARROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1426

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1429

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear ATEANDERSON REGIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1430

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear MAIDIR DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1431

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANA PIRES DE SÁ MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1432

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1398 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear JANDEILSON DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1433

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LEON TOLSTOI DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1434

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MAMEDIO DAS GRAÇAS MENDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1435

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JADSON GARCIA DE MENESES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1436

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELO PEREIRA DE SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1437

Em, 21 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JIMMY KLEBER SILVA DE ALENCAR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 642

Em, 13 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/120621.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor ARTHUR FILLIPE RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 78.906-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1711 de 10 a 16 de novembro de 2019. (Republicar por Incorreção)



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 647

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/126134, e Ofício nº 1134/TRF, de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 55.579-7, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 648

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/127856.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora ANA ALTINA DE PAULA MAIA, matrícula nº 33.057-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 649

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/126115.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, o servidor ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 78.852-0, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 650

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/091545.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor THIAGO MENTOR SANTOS, matrícula n.º 83.223-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 651

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/101080.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a DANIELLE DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO, matrícula n.º 87.140-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 652

Em, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019/111262.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a ELAINE MACEDO DE ARAÚJO, matrícula n.º 82.718-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 653

Em, 22 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/131028.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, o servidor AMILSON ALBUQUERQUE LIMEIRA FILHO, matrícula n.º 78.684-5, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 133/2019 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO N.º 0843934-36.2016.8.15.2001, BRENO TRAJANO DE ALMEIDA, inscrição n.º 384000231, classificação 58 lugar, e ELTON OLIVEIRA DA SILVA, inscrição n.º 384049616, classificação 59 lugar, para ocuparem o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA GEOGRAFIA, Edital n.º 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria n.º 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional
O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222.6627, ou "in loco", após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n.º 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos forums criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público n.º 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 22 de novembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 393/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5558	ADRIANA PATRICIO COSTA	89.585-7	SEDEC	17.10.2019 A 13.04.2020	180
5504	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SEMUSB	13.10.2019 A 09.04.2020	180
5464	ALONSO FRANCISCO M. DE OLIVEIRA	81.852-6	SEDEC	11.10.2019 A 08.11.2019	30
5649	ANA MARIA ESMERALDINO BATISTA	57.635-2	SEDEC	26.10.2019 A 09.11.2019	15
5416	ANGELA SILVA BARBOSA DE LIMA	85.347-0	SEDEC	11.10.2019 A 67.04.2020	180
5569	DEBORA BRENDA DA S LIMA	90.573-9	SEDEC	24.10.2019 A 20.04.2020	180
5661	ELIZABETH JACINTO DA SILVA	57.432-5	SEDEC	21.10.2019 A 25.10.2019	05
5633	ELIZABETH SOBREIRA CAMURÇA	30.726-2	SEDEC	16.10.2019 A 30.10.2019	15
5597	FERNADA ALVES DE LIMA	69.673-1	SEDEC	30.10.2019 A 26.04.2020	180
5653	FRANCISCA PEREIRA L. ZENAIDE	30.838-2	SEDEC	24.10.2019 A 22.11.2019	30
5603	GERALDO QUEIROZ DE A. FILHO	91.211-5	CGM	14.10.2019 A 12.12.2019	60
5614	GIGLIOLLA DE LIMA MELO	66.010-8	SEDEC	16.10.2019 A 30.10.2019	15
5638	JENIFER XAVIER TAIROVIT	91.793-1	SEDEC	16.10.2019 A 12.04.2020	180
5496	JOCIANA DE PAULA SILVA	65.893-6	SEDES	13.10.2019 A 09.04.2020	180
5629	JOSÉ GENUÁRIO DA SILVA	89.009-0	SEDURB	28.10.2019 A 01.11.2019	05
5611	JOSICLEIDE PATRICIO GUERRA	61.741-5	SEDEC	07.10.2019 A 09.10.2019	03
5367	JULIANA RICARTE ALVES DE CARNEIRO	89.017-1	SEDES	09.10.2019 A 23.10.2019	15
5634	KATHEN NOBREGA ARCOVERDE	85.465-4	SEDEC	20.10.2019 A 26.10.2019	07
5462	LAYSIA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	09.10.2019 A 07.11.2019	30
5652	LUCIO CLAUDIO A. MONTENEGRO	90.513-5	SEDEC	29.10.2019 A 12.11.2019	15
5596	MARGARETE PACHECO DE OLIVEIRA	18.757-7	SEDEC	14.10.2019 A 12.11.2019	30
5432	MARIA AUXILIADORA M. DA ROCHA	24.709-0	GAPRE	21.10.2019 A 19.12.2019	60
5571	MARIA DA LUZ LIMA C. COSTA	88.356-5	SEDEC	17.10.2019 A 31.10.2019	15
5640	NATALIA GOMES DA SILVA	98.993-0	SEDEC	20.10.2019 A 26.10.2019	07
5427	NILMA DE CASSIA B. LIMA SILVA	82.609-0	SEDEC	09.10.2019 A 07.11.2019	30
5622	PAULA DA SILVA FERREIRA	43.807-3	SEDEC	21.10.2019 A 25.10.2019	05
5621	PAULA DA SILVA FERREIRA	43.807-3	SEDEC	16.10.2019 A 18.10.2019	03
5468	PAULO CALISTO GOMES	25.037-6	SEDEC	10.10.2019 A 07.01.2020	90
5644	RAFAEL RODRIGO DE C. SANTOS	78.798-1	SEMUSB	16.10.2019 A 23.10.2019	08
5657	RENATA RAYAMMA R. GUERRA	70.853-4	SEJER	11.10.2019 A 20.10.2019	10
5648	RENEE JEFFERSON O. DA SILVA	63.551-7	SEDEC	03.10.2019 A 17.10.2019	15
5465	RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA	87.198-2	PROGEM	08.10.2019 A 06.11.2019	30
5628	RUTH CRISTINA F. DE LIMA	87.595-3	SEDEC	15.10.2019 A 29.10.2019	15
5608	SARA MARIA DA PAIXÃO	76.080-3	SEDEC	23.10.2019 A 06.11.2019	15
5650	SONAYA KELLY DE S. NUNES	82.750-9	SEDEC	19.10.2019 A 24.10.2019	06
5498	THÁSIA CAMILA FLORENCIO COSTA	82.557-3	SEDEC	22.09.2019 A 20.11.2019	60
5636	VERONICE DA SILVA GUEDES	32.290-3	SEDEC	18.10.2019 A 31.10.2019	14
5631	WILLIANS DO NASCIMENTO B. JUNIOR	88.795-1	SEDURB	28.10.2019 A 26.11.2019	30

Em, 22 de Novembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 394/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5618	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	82.564-6	SEDEC	25.10.2019 A 23.11.2019	30
5617	ADELAIDE LOPES F. DINIZ	63.866-8	SEDEC	25.10.2019 A 23.11.2019	30
5594	ANA CAROLINA DE L. N. PINHEIRO	82.468-2	SEDEC	02.10.2019 A 30.11.2019	20
5604	ANTONIO MOREIRA NETO	16.355-4	SEMUSB	25.10.2019 A 23.12.2019	60
5602	CARLOS MARTINHO TAURINO DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	01.10.2019 A 29.11.2019	60
5579	CLÁUDIA ARAUJO S. COSTA	79.004-4	SEDEC	22.10.2019 A 05.11.2019	15
5565	FLÁVIA SIRINO DE OLIVEIRA	54.733-6	SEDEC	20.10.2019 A 18.11.2019	30
5577	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA	64.083-2	SEDEC	24.10.2019 A 07.11.2019	15
5586	GILANIA MARCOLINO DE OLIVEIRA	62.101-3	SEDEC	22.10.2019 A 05.11.2019	15
5605	HELENA MARIA T. MADRUGA	31.705-5	SEDEC	30.10.2019 A 27.01.2020	90
5310	JOSÉ ELSON C. LIRA	82.829-7	SEDEC	28.10.2019 A 25.01.2020	90
5662	JOSÉ LIBERATO DE A. NETO	55.558-4	SEDEC	28.10.2019 A 16.11.2019	20
5554	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	19.10.2019 A 02.11.2019	15
5581	LUZIA FERREIRA D ELIMA	80.846-6	SEDEC	16.10.2019 A 30.10.2019	15
5593	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23.962-3	SEDEC	21.10.2019 A 04.11.2019	15
5666	MARIA WILDENIR A. DA COSTA	85.061-6	SEDEC	24.10.2019 A 22.11.2019	30
5563	NIEDJA MIGUEL FARIAS	92.319-2	SEDURB	18.10.2019 A 24.10.2019	07
5576	PAULA MIQUELINE T. MELQUIADES	82.388-1	SEDEC	22.10.2019 A 25.10.2019	04
5642	REJANE MARIA DE A. LIRA	63.869-2	SEDEC	21.10.2019 A 19.11.2019	30
5559	SILVIO CARLOS F. DA SILVA	69.567-0	SEDEC	19.10.2019 A 02.11.2019	15
5590	TATIANA CRISTINA S. EUGENIA DA SILVA	69.078-3	SEDEC	18.10.2019 A 01.11.2019	15
5591	VALQUIRIA DA SILVA BEZERRA	78.537-7	SEDEC	21.10.2019 A 30.10.2019	10
5560	WALDEMAR ESMERALDINO DE ARRUDA	50.492-1	SEDEC	21.10.2019 A 04.11.2019	15

Em, 22 de Novembro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 395/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
091322	CICERA SIMONE CESAR DA NOBREGA	79.729-4	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
076973	CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTI	25.396-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
121545	CRISTIANO CLAUDIO A. DE FRANÇA	75.418-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
111510	FRANCISCO RAMOS DE S. FILHO	09.946-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
097682	GIZELY DE ARAUJO BEZERRA	37.362-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
033721	JOÃO BATISTA D. JUNIOR	91.943-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
108005	JOATAN PORTELA DE ARAUJO	89.469-9	SEJER	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
068891	JOSIMERI MARIA DOS SANTOS	58.488-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
112272	LIGIA MYSSILANY A. CAMPOS	91.131-3	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
112276	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO	91.127-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
109753	MAYRA NYARA B. SOARES	90.776-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
109212	ROSENILDO CHAGAS MORAIS	67.384-6	SEJER	PAGAMENTO RETORATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
112784	VERUSKA GRIGORIO ARAUJO	80.338-3	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 22 de novembro de 2019

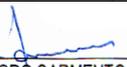

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 396 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
109804	ANGELA CUNHA B. VILLARIM	27.319-8	SEDES	ABONO PREVIDENCIÁRIO
095064	FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	16.457-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
117471	FRANCISCO ALEXANDRE SARAIVA JUNIOR	---	SMS	NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
111944	JOANA DARC P. DOS SANTOS	24.961-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
120844	MARCELO ARAUJO DE LIMA	17.463-7	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
109514	MARINES CUNHA DE C. LISBOA	30.951-6	SEDEC	REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS
114693	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
19736	TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEAL	24.596-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 22 de novembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 397/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
120913	RITA DE CÁSSIA DE O. TAVARES	29.271-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 22 de novembro de 2019

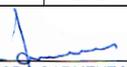

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 398/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
113919	ALBA MARIA P. RODRIGUES	31.667-9	SEDEC	01 ANO, 10 MESES E 14 DIAS
120049	ANNA CRISTINA F. CUNHA L. DE QUEIROZ	32.723-9	SMS	01 ANO E 03 MESES

Em, 22 de novembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 399/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
119061	DIMAS BARROS DA SILVA	14.803-2	SEDURB	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180

Em, 22 de novembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 400/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5713	AILTON TEIXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	02.11.2019 A 30.01.2020	90
5810	ALEX DOMINGOS DA S. FERREIRA	79.429-5	SEMUSB	30.10.2019 A 05.11.2019	07
5772	ALEXANDRINO COSME DE LIMA	79.458-9	SEDEC	18.10.2019 A 01.11.2019	15
5695	ANA PAULA S. LIMA	59.706-6	SEDEC	23.10.2019 A 21.12.2019	60
5802	ANNE KAROLINE SCHMIOT DE ASSUNÇÃO	59.702-3	SEDEC	29.10.2019 A 27.11.2019	30
5725	BERENICE DA SILVA CARNEIRO	28.205-7	SEDEC	29.10.2019 A 27.11.2019	30
5722	CILENE MARIA RIVARDO SANTOS	82.889-1	SEDEC	04.11.2019 A 01.02.2020	90
5774	DAIANE DEODATO DA SILVA	77.538-0	SEDEC	18.10.2019 A 01.11.2019	15
5680	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	66.104-0	SEDEC	22.10.2019 A 20.12.2019	60
5681	DEBORA DE LIMA RIBEIRO	83.053-4	SEDEC	22.10.2019 A 20.12.2019	60
5789	EDMILSON MAXIMINIANO DA SILVA	23.775-2	SEMUSB	06.11.2019 A 05.02.2020	90
5745	ELIZANGELA DE SOUZA NASCIMENTO	69.140-2	SEDEC	28.10.2019 A 11.11.2019	15
5748	ERINALBA DE QUEIROZ RAMIS	29.344-0	SEDEC	22.10.2019 A 05.11.2019	15
5749	HECLESYA GUEDES DE AQUINO	91.601-3	SEDEC	24.10.2019 A 07.11.2019	15
5746	HERLANNE DOMERICA DE A. S. GODOI	82.726-6	SEDEC	28.10.2019 A 11.11.2019	15
5794	HIGO FRANKLYN DE FREITAS	82.973-1	SEDEC	31.10.2019 A 29.11.2019	30
5775	IRONALDO FLORENCIO DE SOUZA	80.605-6	SEDURB	24.10.2019 A 07.11.2019	15
5446	IZENILDA CRISTINA B. DA SILVA	88.961-8	SEDEC	13.10.2019 A 09.04.2020	180
5678	JANINE FREITAS DE MEDEIROS	82.387-2	SEDEC	31.10.2019 A 28.01.2020	90
5565	JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO	24.224-1	SEMUSB	30.10.2019 A 03.11.2019	05
5779	LILIAN BENTO DE S. SILVA	69.096-1	SEDEC	21.10.2019 A 30.10.2019	08
5778	LUCIANA NUNES DO R. BARROS	78.709-4	SEMUSB	30.10.2019 A 28.11.2019	30
5764	LUIZ CARLOS OTAVIO CORREIA	59.856-9	SEDEC	01.11.2019 A 27.01.2020	90
5788	MARIA APRECIDA G. DE MELO	25.151-8	SEDEC	22.10.2019 A 05.11.2019	15
5787	MARIA CRISTINA A. ARAUJO	23.320-0	PROGEM	29.10.2019 A 27.11.2019	30
5816	MARIA LUCINETE P. DA SILVA	38.305-8	SEDEC	30.09.2019 A 14.10.2019	15
5683	MARIA VERONICA ANACLETO PONTES	83.220-1	SEDEC	01.11.2019 A 28.04.2020	180
5780	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	26.791-1	SEMUSB	05.11.2019 A 02.02.2020	90
5777	PENHA DARC DE FREITAS BARROS	31.137-5	SEDEC	02.11.2019 A 30.01.2020	90
5819	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	82.520-4	SEDEC	25.10.2019 A 23.12.2019	60
5766	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	24.10.2019 A 02.11.2019	10
5703	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	25.10.2019 A 23.12.2019	60
5815	SARA CANUTO ANDRADE	70.014-2	SEDEC	05.11.2019 A 02.05.2020	180
5750	SHIRLEY EMANUELLE DO N. SILVA	55.727-7	SEDEC	27.10.2019 A 25.12.2019	60
5708	SOPHIA TAINNANDA GOMES	72.164-6	SEDES	24.210.2019 A 20.04.2020	180
5793	TEREZINHA APARECIDA DE F. BARROS	28.238-3	SEDEC	01.11.2019 A 29.01.2020	90
5697	WESLANIA ANDRESA V. DA SILVA	82.125-0	SEDEC	28.10.2019 A 26.11.2019	30

Em, 22 de Novembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 401/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5834	ALEQSANDRA PAULA MENDES OLIVEIRA	32.702-6	SMS	22/10/2019 A 29/10/2019	08
5845	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	69.892-0	SMS	30/10/2019 A 30/10/2019	01
5846	CASARIO CAVALCANTI MOURA	32.968-1	SMS	30/10/2019 A 01/11/2019	03
5869	EDINILDA COSTA DA SILVA CRUZ	84.614-9	SMS	01/11/2019 A 15/11/2019	15
5841	ELIANE MATIAS DE LIMA	84.519-0	SMS	03/11/2019 A 10/11/2019	08
5875	ELIDJANE GUERRA VIEIRA FILGUEIRA	65.118-4	SMS	05/11/2019 A 02/02/2020	90
5832	FELIPE RANGEL FORMIGA	67.174-2	SMS	08/11/2019 A 07/12/2019	30
5862	FERNANDA BERNADO DE OLIVEIRA	84.524-7	SMS	04/11/2019 A 04/02/2020	90
5851	GEOVANDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	86.028-6	SMS	01/11/2019 A 30/11/2019	30
5851	GLAUCIA DE FATIMA RAMALHO FARIAS	27.049-1	SMS	23/10/2019 A 21/11/2019	30
5860	JACILENE SOUSA MEDEIROS	67.426-4	SMS	30/10/2019 A 13/11/2019	15
5836	JACQUELINE LIMA DA SILVA	67.580-1	SMS	31/10/2019 A 03/11/2019	04
5858	JOELMA GOMES DE ALMEIDA	67.321-9	SMS	02/11/2019 A 08/11/2019	07
5829	JUCELI LOPES DE OLIVEIRA	76.902-9	SMS	26/10/2019 A 23/01/2020	90
5859	JULIANNA DELGADO VIEIRA DE CASTRO	67.514-8	SMS	01/11/2019 A 28/04/2020	180
5844	LIVIA REGINA ROQUE DA SILVA	77.099-0	SMS	02/11/2019 A 07/11/2019	06
5864	MARIA CRISTINA FALCAO DE ARAUJO	80.004-3	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5837	MARIA DO SOCORRO ROCHA MARTINS	67.380-4	SMS	14/10/2019 A 15/10/2019	02
5838	MARIA DO SOCORRO ROCHA MARTINS	67.380-4	SMS	19/10/2019 A 19/10/2019	01
5839	MARIA DO SOCORRO ROCHA MARTINS	67.380-4	SMS	23/10/2019 A 23/10/2019	01
5840	MARIA DO SOCORRO ROCHA MARTINS	67.380-4	SMS	28/10/2019 A 01/11/2019	05
5853	MARIA JOSE DA COSTA RAMOS	27.099-7	SMS	30/10/2019 A 08/11/2019	10
5830	MARINA ROMERO COSTA NUNES	81.415-6	SMS	31/10/2019 A 29/11/2019	30
5850	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA VIEGAS	50.606-1	SMS	31/10/2019 A 03/11/2019	04
5833	SANDRA MARIA TARGINO DE OLIVEIRA	84.573-8	SMS	30/10/2019 A 04/11/2019	06
5868	SHIRLANE FRUTUOSO MALHEIROS	70.830-5	SMS	05/11/2019 A 04/12/2019	30
5856	TEREZA NEUMANN NOBREGA LEAL	09.710-1	SMS	05/11/2019 A 03/01/2020	60
5843	WALDENIRA BORGES DOS SANTOS	32.880-4	SMS	01/11/2019 A 15/11/2019	15

Em, 22 de Novembro de 2019


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

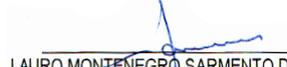
EXPEDIENTE Nº 402/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5917	ALEXSANDRA SOUZA MARQUES DA FONSECA	73.039-4	SMS	05/11/2019 A 02/02/2020	90
5926	ANDRE LUIS LOPES GOMES DE SIQUEIRA	71.782-7	SMS	31/10/2019 A 09/12/2019	40
5915	ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA	67.417-0	SMS	06/11/2019 A 20/11/2019	15
5910	AURELY SANTINO DE MELO	59.127-1	SMS	05/11/2019 A 19/11/2019	15
5899	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	84.617-3	SMS	29/10/2019 A 02/11/2019	05
5930	CLARISSA MADRUGA HOLANDA	67.170-0	SMS	26/10/2019 A 04/11/2019	10
5903	CLEBER FABRICIO SILVA DE SOUZA	80.652-8	SMS	02/11/2019 A 11/11/2019	10
5932	DANIELA MELO DE ARAUJO	84.414-4	SMS	07/11/2019 A 06/12/2019	30
5882	EUDES FERREIRA PESSOA	66.968-3	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5884	FABIANA BARBOSA MEDEIROS	84.571-6	SMS	05/11/2019 A 19/11/2019	15
5904	FABIANA DINIZ DA SILVA	66.844-3	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5888	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	31/10/2019 A 27/04/2020	180
5902	FERNANDA DA SILVA GOMES	84.540-5	SMS	01/11/2019 A 14/11/2019	14
5890	FERNANDA PESSOA DE FARIAS LIMA	84.193-5	SMS	04/11/2019 A 01/02/2020	90
5913	ITAMARA PEREIRA FERNANDES CARLOS	77.028-1	SMS	22/10/2019 A 25/10/2019	04
5914	ITAMARA PEREIRA FERNANDES CARLOS	77.028-1	SMS	29/10/2019 A 01/11/2019	04
5928	JANAINA RAMOS LACERDA	84.576-4	SMS	04/11/2019 A 01/02/2020	90
5925	JANIELLY TOMAZ PEREIRA	66.900-9	SMS	05/11/2019 A 11/11/2019	07
5911	JOSEANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	84.600-1	SMS	29/10/2019 A 27/11/2019	30
5921	JOSETE COSME DA SILVA	60.307-4	SMS	31/10/2019 A 06/11/2019	07
5922	KALINA KELLIA FERNANDES TORRES	54.205-9	SMS	05/11/2019 A 19/11/2019	15
5919	LIBANIA BORGES MUNIZ SANTOS	67.470-0	SMS	31/10/2019 A 14/11/2019	15

5876	LUIZ FERNANDES A DE MORAES	21.147-4	SMS	28/10/2019 A 25/01/2020	90
5923	MADSON NELIO BARBOSA DE CARVALHO	64.971-6	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5909	MARIA DA CONCEICAO SILVA	65.934-7	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5927	MARIA HELENA INACIO DA SILVA	84.483-7	SMS	04/11/2019 A 02/01/2020	60
5906	MARIA LUZIA HENRIQUE DE ARAUJO DANTAS	76.871-5	SMS	31/10/2019 A 14/11/2019	15
5887	METHODIO MARANHÃO PEREIRA DINIZ FILHO	54.928-2	SMS	31/10/2019 A 29/11/2019	30
5889	NAIDE BEZERRA SALES FREIRE	67.570-5	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5892	NATALY JANINE GONÇALVES OLIVEIRA DA SILVA	91.106-2	SMS	04/11/2019 A 18/11/2019	15
5878	OLIVANIA PESSOA DANTAS	84.593-6	SMS	21/10/2019 A 18/01/2020	90
5907	RAQUEL DA SILVA MANDU	91.141-1	SMS	19/10/2019 A 22/10/2019	04
5894	RAYANE DE MELO MAXIMO	80.141-1	SMS	02/11/2019 A 29/04/2020	180
5885	REJANE DE SOUSA CAVALCANTI	36.570-0	SMS	01/11/2019 A 15/11/2019	15
5883	ROSILENE TAVARES LEITE	67.491-2	SMS	01/11/2019 A 15/11/2019	15
5916	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	76.879-1	SMS	09/11/2019 A 06/02/2020	90
5912	SONIA MARIA FERNANDES I. GOMES	27.246-9	SMS	06/11/2019 A 26/11/2019	21

Em, 22 de Novembro de 2019

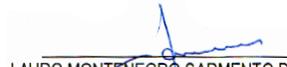

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 403/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5939	BISMARCK IZIDRO DA SILVA	66.925-6	SMS	05/11/2019 A 07/11/2019	03
5935	CLEIDE GOMES DA SILVA	84.600-6	SMS	04/11/2019 A 01/02/2020	90
5938	FABIO DE MORAES ARAUJO	67.202-9	SMS	04/11/2019 A 06/11/2019	03
5933	LARISSA EVELYN MARTINS MENDES	67.486-3	SMS	27/10/2019 A 02/11/2019	07
5936	MARIA CELIA ESTRELA DA SILVA DE OLIVEIRA	33.155-4	SMS	04/11/2019 A 10/11/2019	07
5943	RENATA ALEXANDRE FERNANDES	77.041-8	SMS	20/10/2019 A 23/10/2019	04
5945	SUELY VIRGINIA TARGINO DA ROCHA	25.732-0	SMS	11/11/2019 A 20/12/2019	40

Em, 22 de Novembro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

SEMUSB

Portaria nº 172/2019 – COGEA/SEMUSB, em 30 de outubro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.670-5, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 341.2019.13.06, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Stephanie Wayne Mariano Pessoa C. de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 173/2019 – COGEA/SEMUSB, em 13 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 074/2019 GAB/Comando-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 23.654-3, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 346.2019.13.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinelli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Stephanie Wayne Mariano Pessoa C. de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria substitui a de n.º 069, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 174/2019 – COGEA/SEMUSB, em 13 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 092/2019 GAB/CMT-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor(a) da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.752-3, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

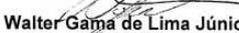
Art. 1º Instaurar o Processo nº 347.2019.13.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar José de Arimatea Matheus da Silva, Presidente, matrícula nº 23.855-4; Bruna Vanessa Felix Rodrigues, Secretária, matrícula nº 78.694-2; e Estephany Kryss Silva, terceiro membro, matrícula nº 78.703-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 175/2019 – COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 090/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.533-0, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 348.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Maria da Guia Costa Grazianny, Presidente, matrícula nº 79.550-0; Lindinalva Pereira Dias, Secretária, matrícula nº 78.803-1; e Diana Costa Dias Pinto, terceiro membro, matrícula nº 78.698-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 176/2019 - COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB nº 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 112/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB, matrícula nº 23.667-5, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 349.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Maria da Guia Costa Grazianny, Presidente, matrícula nº 79.550-0; Lindinalva Pereira Dias, Secretária, matrícula nº 78.803-1; e Diana Costa Dias Pinto, terceiro membro, matrícula nº 78.698-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 177/2019 - COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB nº 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 101/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB, matrícula nº 24.610-7, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 350.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Maria da Guia Costa Grazianny, Presidente, matrícula nº 79.550-0; Lindinalva Pereira Dias, Secretária, matrícula nº 78.803-1; e Diana Costa Dias Pinto, terceiro membro, matrícula nº 78.698-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 178/2019 - COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB nº 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 121/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB, matrícula nº 23.769-8, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 351.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Maria da Guia Costa Grazianny, Presidente, matrícula nº 79.550-0; Lindinalva Pereira Dias, Secretária, matrícula nº 78.803-1; e Diana Costa Dias Pinto, terceiro membro, matrícula nº 78.698-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 179/2019 - COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB nº 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 087/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa - PB, matrícula nº 79.526-7, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 352.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Thiago Fernandes Carneiro de Moraes, Presidente, matrícula nº 78.672-1; Diogo Abrantes da Silva Guedes Serra, Secretário, matrícula nº 78.688-8 e Jesiel de Lima Ferreira, terceiro membro, matrícula nº 78.763-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 179/2019 – COGEA/SEMUSB, em 14 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do ofício 087/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 79.526-7, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 352.2019.14.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Thiago Fernandes Carneiro de Moraes, Presidente, matrícula nº 78.672-1; Diogo Abrantes da Silva Guedes Serra, Secretário, matrícula nº 78.688-8 e Jesiel de Lima Ferreira, terceiro membro, matrícula nº 78.763-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 180/2019 – COGEA/SEMUSB, em 20 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do memorando 002/2019 GAB/SUBCOMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidores da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.801-5 e de matrícula nº 79.533-0, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 353.2019.20.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Thiago Fernandes Carneiro de Moraes, Presidente, matrícula nº 78.672-1; Diogo Abrantes da Silva Guedes Serra, Secretário, matrícula nº 78.688-8 e Jesiel de Lima Ferreira, terceiro membro, matrícula nº 78.763-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.



Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 181/2019 – COGEA/SEMUSB, em 20 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através do Ofício 078/2019 GAB/COMANDO-GCMJP, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 16.631-6, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 354.2019.20.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Maria da Guia Costa Graziany, Presidente, matrícula nº 79.550-0; Lindinalva Pereira Dias, Secretária, matrícula nº 78.803-1; e Diana Costa Dias Pinto, terceiro membro, matrícula nº 78.698-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 182/2019 – COGEA/SEMUSB, em 20 de novembro de 2019.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011:

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB nº 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR de 26 de dezembro de 2018, onde são narrados fatos que em tese configuram suposta infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.359-1, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 355.2019.20.11, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar José de Arimatea Matheus da Silva, Presidente, matrícula nº 23.855-4; Bruna Vanessa Felix Rodrigues, Secretária, matrícula nº 78.694-2; e Estephany Kryss Silva, terceiro membro, matrícula nº 78.703-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

FUNJOPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e Presidente da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, Sr. Maurício Navarro Burity, nos termos da Lei nº 9.560/2001 e do Decreto Municipal nº 4.469/2001, divulga o presente **Edital de Cadastro de Entidades de Natureza Cultural com sede e foro no município de João Pessoa.**

1. Consoante o disposto no art. 4 do Decreto nº 4.469/2001, para fins dos benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura, as pessoas jurídicas de natureza cultural que tenham sede e domicílio no Município de João Pessoa que estejam direta ou indiretamente sob controle de pessoas naturais residentes no Brasil e se dediquem à exploração de qualquer das atividades culturais realizarão cadastramento junto a Secretaria de Educação e Cultura ou órgão que faça as vezes.
2. O cadastramento acima citado, denominado, Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural – CEC, realizar-se-á na secretaria do Fundo Municipal de Cultura, sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias nº 325. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h às 14h.
3. Somente obterá inscrição no CEC a entidade que faça prova de ter como objetivo social prevalente a prática de atividade cultural e seja constituída e tenha funcionamento segundo as leis vigentes no País.
4. Não há data limite para inscrição, a mesma será em período contínuo.
5. As demais dúvidas e casos omissos quanto ao Cadastro das Entidades de Natureza Cultural – CEC, serão solucionados nos termos da Lei nº 9.560/2001 e do Decreto Municipal nº 4.469/2001.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo FUNJOPE
Presidente Comissão Deliberativa do FMC

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/COMISSÃO DELIBERATIVA.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e Presidente da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, Sr. Maurício Navarro Burity, no uso das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 4.469/01-Art. 8º-II-a.** que regulamenta a Lei Municipal nº 9.560/01, torna público o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/COMISSÃO DELIBERATIVA.**

A referida eleição tem como finalidade eleger 5 (cinco) membros e respectivos suplentes para compor a Comissão Deliberativa do FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A eleição de que trata o presente Edital realizar-se-á no dia 28 de novembro (quinta-feira) de 2019, a partir das 10h30 horas, no Auditório da FUNJOPE – FUNDAÇÃO Cultural de João Pessoa (Sala Linduarte de Noronha), situado à Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital, em única convocação;
2. Poderão participar representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na **Lei 9.560/01** e no **Decreto 4.469/01**;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras de Certificado de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição, imprerivelmente, junto a secretaria do FMC na sede da FUNJOPE;
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembléia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, como também, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;
8. Serão considerados eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os 5 (cinco) mais votados, ficando os subsequentes na condição de suplentes;
9. A identificação dos eleitos será imediatamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);
10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a **Lei nº 9.560/01**, Decreto nº 4.469/01 e pela Assembléia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo FUNJOPE
Presidente Comissão Deliberativa do FMC

IPM

PORTARIA Nº 586/2019

João Pessoa, 19 de novembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **VÍTOR BARROS CANÔNICO**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor em 29 de novembro de 2019.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EXTRATO

Instrumento: Termo Aditivo 001 ao Termo de Colaboração nº. 027/2019

Instrumento de Termo de Colaboração nº 027 / 2019 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ABENÇOADA - AFA**
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 30 de Novembro de 2019.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ABENÇOADA - AFA **Presidente:** Jose Eduardo Dantas de Almeida.

O Prazo de Vigência passa a ser até 31/01/2020

João Pessoa 14 de novembro 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES

Instrumento: Termo Aditivo 001 ao Termo de Colaboração nº. 026/2019

Instrumento de Termo de Colaboração nº 026 / 2019 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e oito mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 30 de Novembro de 2019.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque pela **SEDES/ PMJP** e a ALDEIAS INFANTIS DO BRASIL **Presidente:** Ana Lucia Felix do Nascimento.

O Prazo de Vigência passa a ser até 31/01/2020

João Pessoa 14 de novembro 2019



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2019

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2019, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DOUGLAS BERNARDO DE AZEVEDO EIRELI
CNPJ	29.903.019/0001-20
END.	Rua Rodrigues de Aquino, nº 480, sala 003, Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP: 58.015-040
TELEFONE	(83) 98763-3161 email: metalicitacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0003	20732- Camisa - Camisa em malha, manga curta, decote em v, sem bolso, 100% algodão, fio 30 penteado, na cor branca, costura dupla nas mangas, na barra, todos na cor branca segundo a tabela de normas técnicas como segue: NBR 5426 - planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.NBR 10188 - materiais têxteis - determinação da solidez da cor a ação do ferro de passar a quente.NBR 10320 - materiais têxteis - determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática. NBR 10591 - materiais têxteis - determinação da gramatura de tecidos. NBR 12958 - confecções de tecido de malha - determinação da torção - método de ensaio. NBR 1 o 105 x12 -têxteis - ensaios de solidez da cor - parte 1 2: solidez a fricção. NBR ISO 105 C06 - materiais têxteis -determinação da solidez da cor a lavagem -método acelerado. NBR ISO 105 e04 - têxteis - ensaios de solidez da cor - parte e04: solidez da cor ao suor. NBR ISO 105 AOL -têxteis - ensaios de solidez da cor, com impressão em aplicação em silkscreen colorida (três cores), conforme combinado a arte para impressão será fornecida por cada gerencia a assessoria de comunicação da PMJP/JP. Diversos tamanhos.	ALEX	1090103851	UND	3.518	R\$ 7,00
0021	Camiseta em malha penteada - Camiseta em malha penteada, com gramatura mínima de 160g/m2 informações adicionais. Modelo: camiseta tradicional, gola redonda, mangas curtas cor: branca tecido: malha 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 160g/m2; estampa: serigrafia (silk - screen) colorida, frente e costas; obs.: tamanhos e cores serão definidas de acordo com a necessidade da contratante	ALEX	1090103884	UND	300	R\$ 6,49
0034	20789 - Camisa em malha fio 30.1 - Misa uniforme, material malha algodão fio 30.1, tipo manga curta, tipo colarinho gola olímpica com ribana, cor branca, tamanho p,m,g e xg, tipo uso unisex, características adicionais logotipo do órgão, tipo camisa costura dupla, aplicação fardamento escolar	ALEX	1090100104	UND	180	R\$ 8,00
0039	20806 - Uniforme esportivo de futebol de campo infantil masculino completo - Uniforme esportivo de futebol de campo infantil masculino completo, composto de 18 camisas e 18 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 18 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121023	UND	285	R\$ 489,99
0040	20807 - Uniforme esportivo de futebol de campo juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de futebol de campo juvenil masculino completo, composto de 18 camisas e 18 shorts em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 18 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121024	UND	95	R\$ 489,99

0041	20798 - Uniforme esportivo de futsal infantil masculino completo - Uniforme esportivo de futsal infantil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121026	UND	95	R\$ 327,00
0042	20799 - Uniforme esportivo de futsal juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de futsal juvenil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121027	UND	95	R\$ 327,00
0043	20800 - Uniforme esportivo de handebol infantil masculino completo - Uniforme esportivo de handebol infantil masculino completo, composto de 14 camisas e 14 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 14 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121028	UND	95	R\$ 378,00
0044	20801 - Uniforme esportivo de handebol juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de handebol juvenil masculino completo, composto de 14 camisas e 14 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 14 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121029	UND	60	R\$ 378,00

0046	20802 - Uniforme esportivo de voleibol infantil masculino completo - Uniforme esportivo de voleibol infantil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121031	UND	95	R\$ 328,90
0047	20805 - Uniforme esportivo de voleibol juvenil feminino completo - Uniforme esportivo de voleibol infantil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121032	UND	60	R\$ 328,70
0048	20803 - Uniforme esportivo de voleibol juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de voleibol juvenil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090121033	UND	95	R\$ 328,40
0061	22537 - Camisa em cores variadas, para eventos diversos - Camisa em cores variadas, para eventos diversos, com logomarca da secretaria solicitante, em malha fio 30, penteada, 170g/m2 obs.: tamanho e cores será definido de acordo com a necessidade da contratante	ALEX	1090103893	UND	250	R\$ 8,60
0063	20806 - Uniforme esportivo de futebol de campo infantil masculino completo - Uniforme esportivo de futebol de campo infantil masculino completo, composto de 18 camisas e 18 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD – com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 18 meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103837	UND	15	R\$ 489,99

0064	20807 - Uniforme esportivo de futebol de campo juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de futebol de campo juvenil masculino completo, composto de 18 camisas e 18 shorts em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento - gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD - com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 18 meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103838	UND	5	R\$ 489,99
0065	20798 - Uniforme esportivo de futsal infantil masculino completo - Uniforme esportivo de futsal infantil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento - gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD - com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103840	UND	5	R\$ 327,00
0066	20799 - Uniforme esportivo de futsal juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de futsal juvenil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento - gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD - com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103841	UND	5	R\$ 327,00
0067	20800 - Uniforme esportivo de handebol infantil masculino completo - Uniforme esportivo de handebol infantil masculino completo, composto de 14 camisas e 14 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento - gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD - com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 14 meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103842	UND	5	R\$ 378,00
0069	20803 - Uniforme esportivo de voleibol juvenil masculino completo - Uniforme esportivo de voleibol juvenil masculino completo, composto de 12 camisas e 12 calções em malha dryfit, 100% poliamida multifilamento - gramatura 145g/m2 com impressão transfer 100% sublimação digital HD - com gola redonda, combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade costas e logomarca da PMJP em branco na manga lado esquerdo em transfer. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido, cós com elástico e torçal. 12 meças com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 cm com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajustes nos pés, sola atalhada com proteção contra bolhas composto por 37,7% polipropileno, 35,9% algodão, 22,6% poliamida e 3,8% elastodieno resistente com ação bacteriostática. (modelos e cores a combinar)	ALEX	1090103847	UND	5	R\$ 328,40

0071	20724 - Camisa fio 30 cores variadas - Camisa em cores variadas, para eventos diversos, em malha fio 30, penteada, 170g/m2, nas numerações: p; m; g; gg; e exg.	ALEX	1090103819	UND	325	R\$ 8,60
------	---	------	------------	-----	-----	----------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2019.
 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-040/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1.1	EMLUR	Autorquia Especial de Limpeza Urbana
1.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.3	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.4	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.5	IPM	Instituto de Previdência do Município
1.1.6	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.1.7	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.8	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.9	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.10	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.11	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.12	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.13	SEMAM	Secretaria de Meioambiente
1.1.14	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.15	SPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
1.1.16	SEMHAON	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.1.17	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.18	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.19	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-040/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-040/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.1 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Razão Social: **DOUGLAS BERNARDO DE AZEVEDO EIRELI**
CNPJ: 29.903.019/0001-20

Item	Produto	Unid.	QTD.	COMPR.	EMBR.	FAVOR.	INDIC.	SEMO.												
0003	CAMISA	UNID	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500
0021	CAMISETA EM MALHA PENTEADA	UNID	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039	CAMISA EM MALHA FIO 30.1	UNID	0	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	185	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0040	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0041	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0042	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0043	UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0044	UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0045	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0048	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061	CAMISA EM CORES VARIADAS, PARA EVENTOS DIVERSOS.	UNID	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0068	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0068	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0069	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0069	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0067	UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0069	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071	CAMISA FIO 30 CORES VARIADAS	UNID	0	0	0	0	0	0	0	325	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2019

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-081/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO DE MOBILIDADE TIPO DICICLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB – CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JELSON CARDOSO- ME
CNPJ	10.907.486/0001-08
END.	Rua Antônio de Carvalho, nº 1967, BH III Plano – Dourados/MS – CEP: 79.826-050
TELEFONE	(67) 3427-0727 email: facilitado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. MEN S. R\$
0001	23328 - Veículo especial, locação de veículo tipo "diciclo" (patinete – veículo motorizado de duas rodas), meio de transporte pessoal que funciona com auto-equilíbrio do condutor, com as seguintes características: velocidade máxima 20 km/h; autonomia mínima ate 19 km; tempo de recarga: 8 horas (100%), 3 horas (80%);	KINOWAY	2010122027	UND	05	R\$ 1.670,00	R\$ 8.350,00

alimentado por bateria de lítium, carga máxima de 118 kg, carga mínima de 45 kg; peso do produto mínimo 54,4 kg; comprimento e largura 67 x 84 cm, altura do solo 14,4 cm mínima; diâmetro dos pneus 53 cm; recarga de bateria / tomada 100/240v. incluir treinamento, cobertura de risco e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pelo período de 12 meses																				
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-081/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-081/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretaria Participante:

1.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
-------	--------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-040/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

Razão Social: JELSON CARDOSO
CNPJ: 10.907.486/0001-08

Jelson Cardoso - ME
FÁCIL TENTUDO LTDA
CNPJ: 10.907.486/0001-08

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	Quant.	SEDURB
0001	VEÍCULO ELÉTRICO DE MOBILIDADE TIPO DICICLO	UND	05	05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0217/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-088/2019, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CATOLE SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ	04.004.983/0001-95
END.	Rua Itamar Neiva Monteiro, nº 49 – Água Fria- João Pessoa/PB
TELEFONE	(83)3034-2562 email: catoletransportes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0020	22140- Caminhão - tipo baú - carga 9.173; caminhão carga, com até 05 (cinco) anos de uso, potencia motor 208, capacidade ventilação óleo diesel, tipo motor diesel turbo aftercooler, quantidade cilindro motor 6, tipo direção hidráulica, tipo embreagem disco cerâmico, quantidade marchas transmissão frente 5, quantidade marchas transmissão re 1, tipo freio tmbr roda dianteira e traseira, tipo circuito freio duplo circuito ar, capacidade carga 9.173, capacidade tanque combustível 150, tipo carroceria baú alumínio. Pelo período de 12 meses. Combustível e motorista por conta da contratante	VW 24.280	2010100048	UND	1	R\$ 12.200,00
0022	22139- Caminhão - tipo baú carga 7.690; caminhão carga, com até 05 (cinco) anos de uso, potencia motor 162, capacidade ventilação óleo diesel, tipo motor diesel turbo aftercooler, quantidade cilindro motor 4, tipo direção hidráulica, tipo embreagem monodisco - material cerâmico, quantidade marchas transmissão frente 5, quantidade marchas transmissão re 1, tipo freio tmbr roda dianteira e traseira, tipo circuito freio duplo circuito ar, capacidade carga 7.690, capacidade tanque combustível 150, tipo carroceria baú alumínio. Pelo período de 12 meses. Combustível e motorista por conta da contratante.	VW 13.190	2010100049	UND	1	R\$ 6.300,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
5.1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
5.1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
5.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
5.1.6	IPM	Instituto de Previdência
5.1.7	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
5.1.8	SMS	Secretaria da Saúde
5.1.9	SEAD	Secretaria de Administração –
5.1.10	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Humano
5.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
5.1.12	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
5.1.13	SEMHAB	Secretaria de Habitação Social
5.1.14	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
5.1.15	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
5.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
5.1.17	SETUR	Secretaria de Turismo
5.1.18	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
5.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
5.1.20	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.21	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
5.1.22	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
5.1.23	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.24	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
5.1.25	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
5.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.27	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretário de Administração

Razão Social: CATOLÉ SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ: 04.004.983/0001-95



ANEXO
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCONJP	SEAD	SECEC	SEDEC	SEDEB	SEDIRB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHA	SEMUSB	SEMOB	SEPLAN	SEPPM	SEREB	SETRAB	SETUR	SMS	
0001	CAMINHÃO- TIPO BAU - CARGA 9 173 (214916)	LIND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0002	CAMINHÃO- TIPO BAU CARGA 7.690 (214953)	LIND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0218/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-088/2019, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA
CNPJ	00.329.696/0001-02
END.	Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro- Recife/PE, CEP: 50711-160
TELEFONE	(81) 3226-8080 email: caxanga@locadora.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT R\$
0001	22035 - Locação de motocicleta 160cc - tipo off/on road: locação de motocicleta off/on road, ano/modelo corrente (0km), potência mínima de 160 cc, seguro total, equipada com baú, capacete e capa de chuva, adesivos da contratante conforme solicitado. Motorista e combustível por conta da contratante. Pelo período de 12 meses	HONDA BROSS NXR	2010100056	UND	33	R\$ 540,00
0010	22142 - Locação de motocicleta 249cc - tipo trail: locação de mensal de motocicleta tipo trail, motor quatro tempos, capacidade cúbica mínima de 249cc e sistema de partida elétrica, ano/modelo corrente (0km), seguro total, equipada com capa de chuva, combustível por conta da PMJP. Acessórios: 2 baterias de 12 volts com amperagem suficiente para uso de led adicionais, sinalizador frontal em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no guidão em base "T", sinalizador traseiro em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no bagageiro em base "T", a junção dos sinalizadores fixados no guidão e no bagageiro permita que os sinais sejam visualizados em um ângulo de 360, sirene de 12 volts, caixa baú com capacidade mínima para 28 litros, faixas refletivas no paralamas traseiro, antena anticorrosão contra corrosão, sistema luminoso: todas as viaturas equipadas com sinalizador acústico e visual no padrão motocicleta instalada pela licitante vencedora, instalar sinalização	XRE 300	2010100057	UND	23	R\$ 990,00

em led no bagageiro, no guidão - o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga de bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo prototipo, os seguintes documentos: atestado emitido pelo fornecedor dos leds, comprovando que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Laudo emitido por entidade competente, comprovando que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma sae (societyfoautomotiveengineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Amplificador de no mínimo 100wrms de potência, @ 13,8 vts e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressao sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db @ 13,8 vts - os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios). Motorista e combustível por conta da contratante. Pelo período de 12 meses

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
5.1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
5.1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
5.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
5.1.6	IPM	Instituto de Previdência
5.1.7	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
5.1.8	SMS	Secretaria da Saúde
5.1.9	SEAD	Secretaria de Administração
5.1.10	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Humano
5.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
5.1.12	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
5.1.13	SEMHA	Secretaria de Habitação Social
5.1.14	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
5.1.15	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
5.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
5.1.17	SETUR	Secretaria de Turismo
5.1.18	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
5.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
5.1.20	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.21	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
5.1.22	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
5.1.23	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.24	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
5.1.25	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
5.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.27	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA
Secretaria de Administração

Razão Social: LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA
CNPJ: 00.329.696/0001-02

Carlos Frederico de Almeida
Administrador

**ANEXO
QUANTITATIVO POR SECRETARIA**

Item	Produto	Unid.	COM	COMP/IMP	EMUR	FUNJOPE	DAPRE	ICV	IPM	PROCON/MP	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDIRB	SEFIN	SEFUP	SEINFRA	SEJUR	SEMHAB	SEMAMB	SEPLAN	SEPPM	SEPREM	SETRAB	SIB		
0001	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 160CC - TIPO OFFROAD	UND	1	0	5	1	1	0	0	0	2	0	1	2	7	1	1	3	0	0	0	0	1	1	1	0	0
0010	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 240CC - TIPO TRAIL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-088/2019, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM INCLUSÃO DE CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PARAIBA TURISMO EIRELI - EPP					
CNPJ	00.455.771/0001-73					
END.	Rua Quintino Dourado de A. Maranhão - 86, Bairro de Oitizeiro - João Pessoa - PB					
TELEFONE	(83) 3233-8525 E-mail: atendimento@paraibatourismo.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0007	22138- Ônibus urbano -adaptado: locação mensal de veículo tipo ônibus, ano a partir 2010, movido a óleo diesel, com potência igual ou maior que 211 cv, direção hidráulica, com seguro total, sem custo de franquia para locatária (responsabilidade civil), sem poltronas, adaptado com cabine do motorista, área de estudo interna com 13 mesas incluindo a do professor, plataforma elevatória acessível, adaptado para ministras aulas de informática, pneus novos, e todos os equipamentos exigidos por lei para uso em representação e serviços nesta secretaria, com quilometragem livre, combustível fornecimento pela contratante. Pelo período de 12 meses	MBENZ TURINO	2010100076	UND	2	R\$ 14.764,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
 - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
 - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
 - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.
 - 1.3.3.1.3 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

5.1.1	CGM	Controladoria Geral do Município
5.1.2	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
5.1.3	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
5.1.4	GAPRE	Gabinete do Prefeito
5.1.5	ICV	Instituto Cândida Vargas
5.1.6	IPM	Instituto de Previdência
5.1.7	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
5.1.8	SMS	Secretaria da Saúde
5.1.9	SEAD	Secretaria de Administração
5.1.10	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Humano
5.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
5.1.12	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
5.1.13	SEMHAB	Secretaria de Habitação Social
5.1.14	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
5.1.15	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
5.1.16	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
5.1.17	SETUR	Secretaria de Turismo
5.1.18	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
5.1.19	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
5.1.20	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
5.1.21	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
5.1.22	PROCON JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
5.1.23	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
5.1.24	SEJUR	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
5.1.25	EMLUR	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
5.1.26	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
5.1.27	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-088/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração


 Razão Social: PARAIBA TURISMO EIRELI - EPP
 CNPJ: 00.455.771/0001-73

ANEXO
 QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	COM. COMERCIO P.	ENLUR	FLANDRE	GABRE	LCV	IPM	PROCONUP	SIAD	BEDEC	SEDES	SEDEJ	SEFIN	SEFAP	SEFINA	SEJUR	SEHAB	SMS									
0007	ONIBUS URBANO ADAPTADO (1791)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-015/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-015/2019, por parte da CGM, referente a inscrição de 01 servidor no Curso Avançado de Licitação de TI, em conformidade com a IN nº 01/2019 e a Jurisprudência do TCU, a ser realizado entre os dias 25 a 27 de novembro de 2019, na Cidade de Brasília /DF, em favor da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.825.457/0001-99, no valor de R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais), com fulcro no Artigo 25, II e inciso VI do art.13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 003/2019 ASJUR/CGM, ratificado pela Nota Técnica Nº 491/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/124545.

João Pessoa, 21 de novembro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 614/2019
 Processo nº 3617/2019**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487 – CNPJ Nº 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 167/2019–DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 614/2019 – Processo nº 3617/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado por VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487 – CNPJ Nº 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 615/2019
 Processo nº 3622/2019**

Contratação da CIA RATAPLAN FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido do grupo o Sr. ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ – Nº 07.136.656/0001-85, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 172/2019–DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 615/2019 – Processo nº 3622/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da RATAPLAN FESTAS E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido do grupo o Sr. ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ – Nº 07.136.656/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

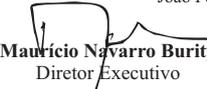
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 616/2019
 Processo nº 3612/2019**

Contratação da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 162/2019–DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 616/2019 – Processo nº 3612/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO – CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

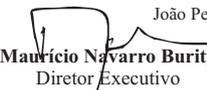
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 617/2019
 Processo nº 3590/2019**

Contratação do GRUPO BALE POPULAR DA UFPB representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª HELEINA DE ALBUQUERQUE MELO - CPF - Nº 026.790.084-80, que fará uma apresentação no dia 03 de Dezembro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h00, Pólvora Cultural, conforme memorando nº 446/2019–CCPCP de 31 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 617/2019 – Processo nº 3590/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO BALE POPULAR DA UFPB representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª HELEINA DE ALBUQUERQUE MELO - CPF - Nº 026.790.084-80, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 618/2019
Processo n.º 3513/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - N.º 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 03 de Dezembro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 20h00, Pólvora Cultural, conforme memorando n.º 447/2019-CCPCP de 31 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 618/2019 – Processo n.º 3513/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - N.º 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 619/2019
Processo n.º 3594/2019**

Contratação do Padre NILSON NUNES representado por FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ - N.º 21.624.280/0001-89, que fará uma apresentação no dia 05 de Dezembro de 2019, Evento “Juntos na Fé”, das 20h30 às 20h40, na Praia de Tambaú, conforme memorando n.º 336/2019-DM de 08 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 619/2019 – Processo n.º 3594/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Padre NILSON NUNES representado por FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ - N.º 21.624.280/0001-89, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 620/2019
Processo n.º 3592/2019**

Contratação do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR – CPF - N.º 954.091.304-72, que fará uma apresentação no dia 07 de Dezembro de 2019, “Samba Livre 2019”, das 08h00 às 22h00, na Rua da Saudade-ROGER, conforme memorando n.º 334/2019-DM de 08 de Dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 620/2019 – Processo n.º 3592/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR – CPF N.º 954.091.304-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 621/2019
Processo n.º 3618/2019**

Contratação da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF N.º 088.301.634-65, que fará uma apresentação no dia 07 de Dezembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando n.º 168/2019-DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 621/2019 – Processo n.º 3618/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ANTÔNIO ADAILTON DE LIMA BARRETO – CPF N.º 088.301.634-65, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 622/2019
Processo n.º 3625/2019**

Contratação do Grupo LOS IRANZI representado pela também integrante do aludido Grupo a Sr. LUANA MARIA KAYA IRANZI ARAUJO - CPF - N.º 701.489.594-07, que fará uma apresentação no dia 07 de Dezembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Animar Centro, conforme memorando n.º 175/2019- DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 622/2019 – Processo n.º 3625/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo LOS IRANZI representado pelo também integrante do aludido Grupo a Sr. LUANA MARIA KAYA IRANZI ARAUJO - CPF - N.º 701.489.594-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 623/2019
Processo n.º 3536/2019**

Contratação do Grupo FORRÓ ENCABULADO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE HONORATO DA SILVA - CPF - N.º 839.946.294-20, para uma apresentação no dia 07 de Dezembro de 2019, Projeto FORRÓ NA FEIRA, das 19h30 às 21h30, na Feirinha de Tambaú, conforme memorando n.º 326/2019-DM de 05 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 623/2019 – Processo n.º 3536/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FORRÓ ENCABULADO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE HONORATO DA SILVA - CPF - N.º 839.946.294-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 624/2019
Processo nº 3568/2019**

Contratação da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará uma apresentação no dia 07 de dezembro de 2019, Aniversário da Paróquia São José Operário, às 22h00, na Paróquia São José Operário, conforme memorando nº 333/2019-DM de 07 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 624/2019 – Processo nº. 3568/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 625/2019
Processo nº 3615/2019**

Contratação da CIA DE TEATRO E CIRCO LUA CRESCENTE representado pela BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ – Nº 30.086.289/0001-74, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 165/2019-DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 625/2019 – Processo nº. 3615/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE CIRCO E TEATRO LUA CRESCENTE representado pela BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ – Nº 30.086.289/0001-74, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 626/2019
Processo nº 3619/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, no Parque Arruda Câmara-BICA, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 169/2019-DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 626/2019 – Processo nº 3619/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 627/2019
Processo nº 3597/2019**

Contratação do Grupo PARAHYBA SKA JAZZ FOUNDATION representado por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, que fará uma apresentação no dia 08 de Dezembro de 2019, Projeto POLVORA CULTURAL, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 338/2019-DM de 08 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 627/2019 – Processo nº. 3597/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo PARAHYBA SKA JAZZ FOUNDATION representado por RAYAN LINS CORDEIRO(TOROH MUSICA & CULTURA) - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 632/2019
Processo nº 3257/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA MALANDRO DO MORRO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ROMERO BATISTA NERY DA SILVA - CPF - Nº 034.891.844-59, que fará uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, "Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2020, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 300/2019-DM de 07 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 632/2019 – Processo nº. 3257/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA MALANDRO DO MORRO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ROMERO BATISTA NERY DA SILVA - CPF - Nº 034.891.844-59, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 633/2019
Processo nº 3259/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WALDENBERG DE SOUZA MACENA - CPF - Nº 055.960.444-07, que fará uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, "Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2020, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 301/2019-DM de 07 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 633/2019 – Processo nº. 3259/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. WALDENBERG DE SOUZA MACENA - CPF - Nº 055.960.444-07, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 634/2019
Processo nº 3269/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, que fará uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, "Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2020, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 302/2019-DM de 07 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 634/2019 – Processo nº. 3269/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 638/2019
Processo nº 3308/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, que fará uma apresentação no dia 27 de Novembro de 2019, "II Congresso Ibero-Americano de Arborização Urbana", das 14h00 às 15h00, no Centro de Convenções do Hotel Tambaú, conforme segundo memorando nº 65/2019-DCP e Despacho na folha nº44 todos datada de 19 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 638/2019 – Processo nº. 3308/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MIKAEL RHUAN DA SILVA OLIVEIRA - CPF - Nº 703.770.374-51, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 635/2019
Processo nº 3274/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA PAVÃO DE OURO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ALLAM AMANCIO DA SILVA - CPF - Nº 009.095.964-76, que fará uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, "Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2020, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 303/2019-DM de 08 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 635/2019 – Processo nº. 3274/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA PAVÃO DE OURO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ALLAM AMANCIO DA SILVA - CPF - Nº 009.095.964-76, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 639/2019
Processo nº 3608/2019**

Contratação da Banda PLANETA MAGICO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA.09286866470 – CNPJ - Nº 29.440.772/0001-26, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2019, no Parque da Lagoa, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 158/2019-DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 639/2019 – Processo nº 3608/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda PLANETA MAGICO representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA.09286866470 – CNPJ - Nº 29.440.772/0001-26, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 636/2019
Processo nº 3275/2019**

Contratação da ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE MANDACARU representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 706.750.074-53, que fará uma apresentação no dia 24 de Novembro de 2019, "Lançamento do Enredo para o Carnaval Tradição 2020, das 16h00 às 18h00, no Parque Casa da Pólvora, conforme memorando nº 304/2019-DM de 08 de outubro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 636/2019 – Processo nº. 3275/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DE MANDACARU representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF - Nº 706.750.074-53, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 640/2019
Processo nº 3630/2019**

Contratação do GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES.07397937489 - CNPJ - Nº 30.885.679/0001-04, que fará uma apresentação no dia 01 de Dezembro de 2019, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 180/2019-DACE de 11 de novembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 640/2019 – Processo nº 3630/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA E PRA GRITAR representado pela também integrante do aludido grupo a Srª. MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES.07397937489 - CNPJ - Nº 30.885.679/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 641/2019
Processo nº 3677/2019**

Contratação da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ - Nº 12.098.351/0001-66, que fará uma apresentação no dia 03 de Dezembro de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 20h30, Pólvora Cultural/Ária Externa, conforme memorando nº 459/2019-CCPCP de 07 de novembro de 2019.

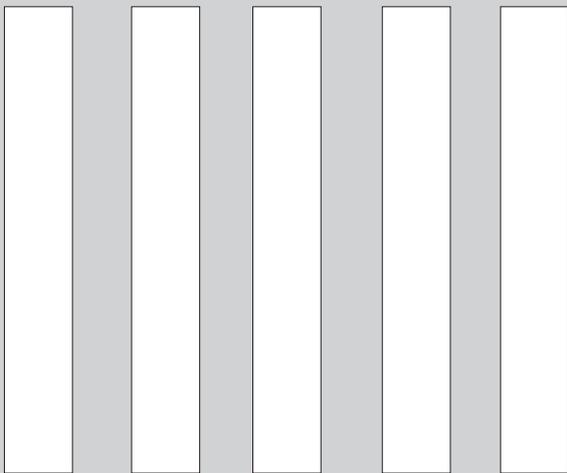
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 641/2019 – Processo nº 3677/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ - Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA
JÁ ESTÁ SE
ORGULHANDO**

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

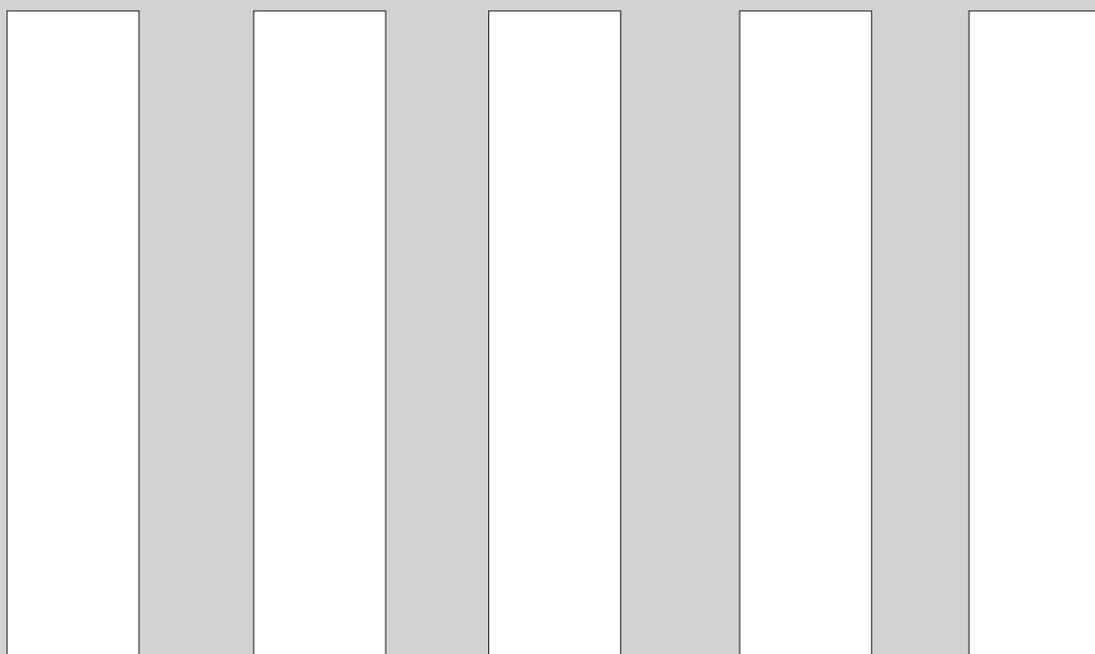
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**